

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ N.º 28.127.603/0001-78 - NIRE 32300000703

Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas na forma exclusivamente digital no dia 30 de abril de 2026, às 10 horas, sendo consideradas como realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 31/12/2025;
3. Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2025 e ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários do exercício de 2025;
4. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028;
5. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
6. Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2028. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022);
7. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:

1. alterar a redação do Parágrafo Quarto e dos incisos I e II, e excluir o inciso III, transferindo e adequando a redação para o novo Parágrafo Quinto, todos do Artigo 12, para contemplar o previsto no Artigo 6º da Resolução CVM 81/2024, e a disciplina dada pelos Artigos 6º, 44

e 45 da Resolução CVM 81/2024, no que se refere ao prazo de entrega e quais documentos devem ser apresentados pelos acionistas para participação nas Assembleias Gerais;

2. incluir os Parágrafos Terceiro e Quarto no Artigo 17 em observância ao Artigo 3º da Lei 15.177/2025, que estabelece limites mínimos para o percentual de mulheres que compõem o Conselho de Administração.

3. alterar a redação do Parágrafo Segundo do Artigo 85 para excluir o termo "*ad referendum*" que autoriza o pagamento de Juros sobre Capital Próprio - JCP aprovado pelo Conselho de Administração por ser um movimento alinhado com as melhores práticas de governança corporativa e tem como fundamento a delegação de competência e a autonomia estatutária. Ao permitir que o Conselho de Administração tome essa decisão final, o estatuto social promove maior agilidade, eficiência e segurança jurídica, respeitando a hierarquia de competências e o papel de cada órgão dentro da companhia.

Na forma prevista no Artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/22, e alterações, o Banestes S.A. justifica ser mais adequada a realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária na forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite uma maior participação, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer localidade (Brasil e exterior), sem os custos com deslocamento. Para a Companhia, destaca-se a praticidade e melhor organização na condução dos trabalhos que envolvem a Assembleia, até mesmo antes de sua realização.

Comunicamos que:

- o acionista ou seu procurador poderá participar das Assembleias através do Boletim de Voto a Distância ou utilizando a Plataforma Digital "Webex":

a) Boletim de Voto a Distância: o acionista poderá exercer o voto nas Assembleias por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do Seção III da Resolução CVM n.º 81/2022 e alterações, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme orientações constantes no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

b) Plataforma Digital: para participar das Assembleias, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço ri@banestes.com.br, com cópia para secre@banestes.com.br, com antecedência de até 48 horas da realização das Assembleias, ou seja, impreterivelmente até o encerramento do expediente bancário do dia 28 de abril de 2026, acompanhada da seguinte documentação:

- ✓ acionista - documento de identidade. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.
- ✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início das Assembleias. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da

Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notariados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em conformidade com o artigo 6º, §3º da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital. Mais orientações estão detalhadas no Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br).

Vitória (ES), 30 de março de 2026

Conselho de Administração

(a.) Maelcio Maurício Soares, Presidente; Carla Barreto, Conselheira; Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Marcos Travaglia, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini, Conselheiros.

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças